

Regimento Interno da
Equipa da Qualidade
do
Agrupamento de Escolas
Ferreira de Castro

2020/2021

Coordenador do Observatório:

Luís Pedro J. C. Barbosa e Silva

Regimento Interno da Equipa da Qualidade Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

1– Definição:

A **Equipa da Qualidade** é uma estrutura de diagnóstico, acompanhamento e regulação do desempenho do Agrupamento nas suas diferentes dimensões que visa promover a avaliação interna como um instrumento de reflexão crítica e orientada para a promoção da qualidade do processo educativo, através da implementação de ações de melhoria.

2 – Composição:

A **Equipa da Qualidade** integra uma comissão (grupo de trabalho) permanente, e uma comissão convidada:

2.1 - A Comissão Permanente, da qual faz parte o Coordenador da Equipa da Qualidade, é constituída por mais sete docentes do Agrupamento, nomeados pela Diretora.

2.1.1 - Estes sete elementos representam os departamentos curriculares e/ou níveis de ensino do agrupamento.

2.2 - A Comissão Convidada é constituída por não docentes, um representante dos assistentes técnicos, um representante dos assistentes operacionais, um representante dos encarregados de educação, um representante da autarquia e um representante dos alunos.

2.3 - A Diretora do Agrupamento, se assim entender, poderá igualmente designar um amigo crítico para coadjuvar no desenvolvimento dos trabalhos.

3 – Coordenação da Equipa da Qualidade:

3.1 - O coordenador da Equipa da Qualidade é um docente nomeado pela Diretora do Agrupamento.

3.2 - O mandato do Coordenador tem a duração de quatro anos e cessa com o mandato do Diretor.

3.3 - Compete ao Coordenador da Equipa da Qualidade:

a) Coordenar todas as sessões de trabalho da Comissão Permanente e todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Equipa da Qualidade.

b) Organizar e coordenar as atividades a desenvolver no âmbito da avaliação interna em colaboração com as comissões de trabalho.

c) Elaborar um relatório do trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo.

d) Divulgar, periodicamente, os resultados do trabalho da Equipa da Qualidade junto da



4 - Competências da Equipa da Qualidade:

Compete à Equipa da Qualidade:

- a) Promover a melhoria da qualidade do sistema educativo, da sua organização e dos seus níveis de eficiência e eficácia.
- b) Construir os instrumentos de avaliação interna da escola.
- c) Diagnosticar, com base nos dados fornecidos pelos relatórios de autoavaliação e de avaliação externa, áreas de melhoria.
- d) Interpretar, de forma integrada e contextualizada, os dados relativos à avaliação interna do Agrupamento, em especial quanto a:
 - i. desenvolvimento do currículo;
 - ii. funcionamento das estruturas e serviços;
 - iii. resultados escolares (taxa de sucesso, qualidade do sucesso, abandono escolar, rentabilização de apoios educativos);
 - iv. eficiência e organização da gestão;
 - v. clima e ambientes educativos.
- e) Divulgar os resultados da avaliação interna, promovendo uma visão atualizada, criticamente reflexiva e comparada de dados, de forma a permitir a implementação de ações de melhoria.

5 – Funcionamento da Equipa da Qualidade:

- **Reuniões**

5.1 - A Comissão Permanente da Equipa da Qualidade reúne semanalmente.

5.1.1 - Estas reuniões são equiparadas a sessões semanais de 90 minutos e prescindem de convocatória.

5.1.2 - Destas reuniões deve ser elaborado um sumário das atividades desenvolvidas a registar na aplicação Inovar+.

5.1.3 – Dos sumários da Equipa da Qualidade deve constar todos os assuntos abordados na sessão de trabalho.

5.2 – A Comissão Convidada da Equipa da Qualidade reúne trimestralmente, ou sempre que se justificar.

5.2.1 - Estas reuniões carecem de convocatória, nos termos da lei.

5.2.2 - Nas reuniões da Comissão Convidada da Equipa da Qualidade é obrigatória a existência de um presidente e de um secretário. O presidente é o Coordenador da Equipa da Qualidade e o secretário um dos elementos da Comissão Permanente, em regime de rotatividade.



5.2.3 - Em cada uma das reuniões da Comissão Convidada será lavrada uma ata, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, bem como a data e os elementos presentes.

5.2.4 - As atas deverão ser lavradas pelo secretário, devendo ser lidas e aprovadas no final de cada reunião.

6- Disposições finais:

6.1 - O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta fundamentada de qualquer elemento da Equipa da Qualidade que obtenha aprovação da maioria dos seus elementos.

6.2 - Compete à Equipa da Qualidade aprovar o seu regimento de funcionamento, nos 30 dias subsequentes ao início do seu mandato.

6.3 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Regimento atualizado e aprovado em 03 de outubro de 2020

O Coordenador da Equipa da Qualidade:

A Diretora do Agrupamento:
